



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Guia de Candidatura ao Plano Conjunto de Financiamento Científico entre o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (Ano de 2025)

De acordo com o *Plano de Trabalho sobre o Financiamento Conjunto de Projectos de Investigação e Desenvolvimento entre o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong e o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau*, e com o objectivo de participar activamente no Planeamento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e na construção de um centro internacional de inovação tecnológica, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e Tecnologia de Macau (adiante designado por FDCT) e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (adiante designado por GDST) lançam em conjunto um plano de financiamento para projectos de investigação.

I. Serviços Competentes

1. Os serviços competentes para o presente co-financiamento para projectos de investigação são: em Macau, o FDCT; em Guangdong, o GDST.
2. As candidaturas, recepção, avaliação, aprovação, implementação e gestão, bem como a conclusão dos projectos apresentados pelos candidatos da parte de Macau, serão geridos de acordo com o “Programa de Apoio Financeiro para Cooperação em Ciência e Tecnologia com o Exterior” (adiante designado por “Plano de Financiamento”), em vigor, e o presente guia.
3. O FDCT e o GDST, juntamente com os departamentos de ciência e tecnologia das cidades-piloto de nível distrital, farão a distribuição dos fundos às entidades colaboradoras beneficiadas de Macau e de Guangdong. Os fundos distribuídos por ambas as partes só podem ser utilizados nas respectivas regiões.

II. Cooperação com Cidades-Piloto de Nível Distrital

De forma experimental, incentiva-se a cooperação entre as entidades inovadoras de Macau e certas cidades-piloto de nível distrital na Província de Guangdong, para a realização conjunta de investigação e desenvolvimento (I&D) tecnológico, bem como a industrialização dos seus resultados. As cidades-piloto deste ano são Foshan, Dongguan e Jiangmen. A parte de Macau deverá confirmar com o parceiro do Interior da China a categoria do projecto a ser candidata.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

III. Áreas Prioritárias de Apoio e Tipos de Projectos Não Elegíveis

Em consonância com o Planeamento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e a construção de um centro internacional de inovação tecnológica, o presente plano concentra-se nas necessidades de desenvolvimento social, económico e tecnológico de Macau e Guangdong, aproveitando plenamente as vantagens complementares dos recursos de investigação científica de ambas as regiões. O objectivo é promover a cooperação da indústria-universidade-investigação nas duas regiões, procurando alcançar avanços tecnológicos em indústrias emergentes estratégicas, aumentando assim a competitividade internacional de Macau e Guangdong.

1. As áreas prioritárias de apoio incluem projectos de cooperação entre as duas regiões na área da indústria-universidade-investigação nos campos da electrónica e informação, biomedicina (medicina tradicional chinesa), conservação de energia e protecção ambiental, cidades inteligentes e ciências marinhas. Será dada prioridade a projectos apresentados em conjunto com instituições da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin.

As áreas prioritárias de apoio para as cidades-piloto são as seguintes:

- (1) Foshan: Medicina tradicional chinesa, materiais ecológicos, materiais electrónicos e informáticos, materiais de novas energias, robôs inteligente.
 - (2) Dongguan: Circuitos integrados e design de chips, I&D de medicina tradicional chinesa e investigação clínica, inteligência artificial e reconhecimento visual por máquinas, I&D de semicondutores e materiais de armazenamento de energia.
 - (3) Jiangmen: Biomedicina e saúde (tecnologia de medicina tradicional chinesa, alimentos), materiais avançados (incluindo materiais para baterias de novas energias), construção de cidades inteligentes, tecnologia da informação de última geração, equipamentos de precisão, fabricação de circuitos integrados e chips.
2. Não são elegíveis para apoio projectos de construção de infraestruturas básicas, aquisição exclusiva de equipamentos, projectos de investigação científica em ciências sociais, políticas ou gestão, nem projectos de promoção de mercado.

IV. Montante e Duração de apoio financeiro

1. O montante máximo de apoio financeiro solicitado para cada projecto candidato não deve exceder 1,3 milhões de patacas. Para os projectos financiados no âmbito da cooperação com cidades-piloto de nível distrital, o montante máximo de apoio financeiro solicitado para cada projecto candidato não deve exceder 1 milhão de patacas.
2. O montante de apoio financeiro concedido não pode exceder o montante solicitado.
3. A duração de apoio financeiro não ultrapassa dois anos.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

V. Prazo de Candidatura

De 28 de Novembro de 2025 a 16 de Janeiro de 2026.

VI. Requisitos de Cooperação

1. Não são elegíveis para o presente plano candidaturas de unidades de investigação científica de Macau que cooperem com as suas filiais no Interior da China.
2. Entre as entidades que lideram a candidatura, uma delas deve ser uma empresa. Caso a entidade de Macau seja um empresário comercial ou empresa comercial, deverá garantir o financiamento complementar necessário por conta própria. As exigências de financiamento complementar para a parte de Macau serão regulamentadas pelo Plano de Financiamento, enquanto as exigências da parte do Interior da China devem seguir os regulamentos pertinentes do GDST.
3. A entidade de Macau que lidera a candidatura deve negociar com o parceiro de Guangdong os detalhes do conteúdo da investigação, o plano de investigação e a divisão das tarefas, assinando um acordo de cooperação ou memorando de entendimento que especifique claramente as tarefas, divisão de responsabilidades e a titularidade da propriedade intelectual em matéria de I&D, que deve estar em conformidade com as leis e regulamentos relevantes tanto do Interior da China com de Macau, assegurando uma partilha razoável dos resultados de I&D cooperativo e protegendo os interesses de ambas as partes.
4. Os membros da equipa do projecto devem incluir pelo menos um representante de cada parte colaboradora.
5. Os parceiros de cooperação devem ter uma forte capacidade técnica ou nível elevado de investigação científica, e vontade e capacidade para colaborar com Macau. Os parceiros podem participar na cooperação através de contributos de tecnologia, financiamento, recursos humanos, informações, equipamentos avançados ou recursos exclusivos.
6. Durante o período de cooperação, as equipas de Macau e Guangdong devem realizar pelo menos uma visita de intercâmbio à instituição da outra parte e realizar pelo menos uma reunião de trabalho anual com os principais responsáveis (formato livre).
7. Em projectos de cooperação entre empresas de Guangdong e instituições de ensino superior de Macau, durante o período de cooperação, a empresa de Guangdong deve fornecer pelo menos uma vaga de estágio de curto prazo (mínimo de três meses, em qualquer formato) para estudantes de pós-graduação de Macau.
8. A parte de Guangdong deve apresentar simultaneamente a candidatura ao GDST, para mais detalhes sobre o método de candidatura, consulte as disposições relevantes do GDST.



澳門特別行政區
Região Administrativa Especial de Macau
科學技術發展基金
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

VII. Requisitos dos Resultados Produzidos

Os projectos devem superar desafios técnicos fundamentais, resultando em pelo menos um resultado científico e tecnológico com direitos de propriedade intelectual independentes que demonstre boas perspectivas de mercado em termos de transformação de resultados e apoio ao desenvolvimento industrial. Os resultados esperados devem incluir produção cooperativa científica e tecnológica como patentes, normas técnicas, protótipos, fórmulas ou outros resultados que sustentem o desenvolvimento industrial, e devem ser estabelecidos indicadores quantitativos para estes resultados, e o projecto deve gerar benefícios económicos e sociais após sua implementação.

VIII. Exigências para a Apresentação do Plano de Candidatura

1. O plano de candidatura é um documento essencial para o FDCT e os peritos avaliadores conhecerem os detalhes do projecto, consultarem e avaliarem o projecto, e seleccionarem as melhores candidaturas. As entidades candidatas devem preencher cuidadosamente o plano, de acordo com os requisitos sobre o conteúdo, formato e número de palavras.
2. Os requisitos básicos para o conteúdo do plano de candidatura são os seguintes:
 - (1) O projecto deve alcançar a cooperação de investigação nas áreas relevantes e o desenvolvimento tecnológico no campo relacionado.
 - (2) O projecto deve ter uma importância de cooperação significativa, razões fundamentadas, objectivos claros, conteúdo específico, proposta de cooperação viável, indicadores técnicos mensuráveis e apresentar um orçamento razoável.
 - (3) A estrutura da equipa de investigação e desenvolvimento deve ser clara e ter capacidade para concluir o projecto; a divisão de tarefas entre a entidade líder e as entidades participantes deve ser clara, com uma cooperação substancial em investigação e desenvolvimento.
 - (4) O título do projecto e os nomes dos candidatos em ambas as regiões devem ser consistentes nos planos de candidatura das duas partes, e o conteúdo do plano deve reflectir vantagens complementares.